



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Publicado em 28 / 02 / 2018
às 13:20 horas, pelo servidor

PROMULGADO EM:

28 / 02 / 2018

Alber C. F. A.
Presidente

Câmara Municipal de Floresta

RESOLUÇÃO Nº02/2018

Ementa: DISPÕE SOBRE A LEITURA DE TRECHO DA BÍBLIA NOS DIAS DE
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que nos dias em que forem realizadas sessões no recinto deste Poder Legislativo, será feita a leitura de trecho bíblico por qualquer Vereador ou servidor deste Poder Legislativo, designado pelo Presidente ou voluntariamente por um daqueles que manifestarem a vontade.

§ 1º A leitura de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada sempre antes de ser efetuada a chamada de presença dos Vereadores pelo Secretário, no início de cada sessão.

§ 2º Nas sessões solenes a leitura do trecho bíblico será realizada sempre antes de aberto os trabalhos pelo Presidente.

§ 3º No caso de estar presente representante de igreja em dia de sessão solene, a leitura de que trata o § 2º deste artigo poderá ser substituída por oração ou breve manifestação de qualquer representante de igreja, designado pelo Presidente ou que manifestar a vontade.

Art. 2º Para fins de aplicação do previsto no art. 1º desta resolução, o texto bíblico que deverá ser lido em dia de sessão do Plenário será previamente escolhido pelos Vereadores e servidores, não podendo ter um tempo de duração superior a cinco minutos na leitura.

§ 1º É condição precípua e indispensável que seja previamente escolhido o texto bíblico a ser lido em sessão, observando-se quanto ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Constitui trecho da bíblia a ser lido em dia de sessão, de acordo com o estabelecido nesta resolução, capítulo ou versículo escrito na Bíblia Sagrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º É vedado a qualquer servidor ou Vereador que ao fazer a leitura de texto bíblico em sessão, valer-se do momento para fazer menção com a finalidade de promover nomes de representantes e segmentos religiosos, bem como de editoras bíblicas.

Art. 4º Para fins de aplicação dos dispositivos desta resolução será respeitada a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, não sendo obrigatória a permanência ou presença de todos os servidores e Vereadores no momento da leitura.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, em 28 de fevereiro de 2018.


Alberto Carlos de Souza
Presidente